



EDITAL DE CONCURSO Nº001/2017 - ERRATA

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA CÂMARA DE VEREADORES DE CABO FRIO.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**, com sede à Avenida Assunção, n.º760, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º29.880.739/0001-17, também denominada simplesmente CMCF, entidade Promotora e Organizadora, instaura o presente processo de seleção para fins de escolha de **PROJETO BÁSICO, em etapa de Estudo Preliminar e Memorial Conceitual, incluindo obrigatoriamente: a planilha orçamentária, instalações hidrossanitárias, conforto ambiental, luminotécnica, instalação de ar condicionado e exaustão mecânica, paisagismo, arquitetura de interiores, para escolha do melhor projeto arquitetônico com vistas à construção da futura sede do Poder Legislativo, a ser edificado no local delimitado em anexo, nos moldes do presente Edital.**

2. DA ABRANGÊNCIA E DA MODALIDADE DO CONCURSO

2.1 A presente Licitação na modalidade de Concurso terá abrangência nacional e será processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições da Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, que constituem as Bases do Concurso.

3. DO OBJETO

3.1 O presente concurso visa a selecionar a melhor Proposta de Arquitetura, em formato de PROJETO BÁSICO, apresentada(s) por pessoa(s) física(s) (individualmente ou em equipe, por meio da identificação de um coordenador) ou jurídica(s) de direito privado, não integrantes da Administração Pública Municipal, que apresentem propostas de PROJETO BÁSICO para a NOVA CÂMARA DE VEREADORES DE CABO FRIO, nos termos e condições constantes no Anexo presente deste Edital.

3.2 O projeto vencedor será parte integrante do processo administrativo que poderá ser utilizado para posterior certame para construção da NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CABO FRIO.

3.3 Os projetos deverão guardar sintonia com os bens integrantes do patrimônio cultural objeto de proteção situados na área delimitada para a implantação do projeto e em seu entorno.

3.4 A partir da conclusão do presente concurso, o autor da proposta vencedora não poderá participar de uma futura licitação para executar o projeto, podendo apenas realizar consultoria ou auxiliar na fiscalização da execução desse trabalho.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Concurso arquitetos profissionais liberais, ou por meio de empresa/escritório de arquitetura, legalmente habilitados no Brasil para o exercício das atribuições exigidas à execução dos serviços previstos, que atendam ao estabelecido na Lei Federal nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de arquiteto e urbanista, e estejam em situação regular perante o Conselho Profissional (CAU) do seu Estado.

4.2 É facultada a formação de equipes, desde que inscritas através de um único profissional, que



será o Coordenador da Equipe, responsável pela inscrição e pela apresentação dos trabalhos.

4.3 Estão impedidos de participar do presente concurso:

- a) Os integrantes dos quadros de entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município;
- b) O Coordenador do Concurso, os membros da Organização Geral do Concurso, assim como os integrantes do Júri, Consultores, Colaboradores e outros contratados para o Concurso;
- c) Os sócios formais e parentes em segundo grau de consanguinidade ou afinidade das pessoas supracitadas.

4.4 Os participantes do concurso somente poderão vincular-se a um único número de inscrição no Concurso, sendo vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma proposta/inscrição, ainda que através de coautoria, colaboração ou consultoria. Constatada a participação de um mesmo profissional sob mais de uma inscrição, estas serão desclassificadas, deixando o profissional de fazer jus a prêmios ou distinções que, eventualmente, lhes tenham sido conferidos.

4.5 A inscrição no concurso e a entrega do trabalho concorrente importarão integral aceitação e anuência do arquiteto responsável e de sua equipe com os termos e condições deste Edital e das Bases do Concurso, sob pena de desclassificação dos trabalhos.

4.6 A transgressão das normas e condições de habilitação e participação implicará desclassificação do concorrente, antes ou depois do julgamento dos trabalhos ou da promulgação dos resultados.

4.7 A denúncia de infração aos itens anteriores poderá ser feita por representação formal e comprovada, por qualquer pessoa, e dirigida à Coordenação do Concurso, que a avaliará e a encaminhará à consideração da Comissão Julgadora, até o momento da lavratura da Ata Final de Julgamento. As denúncias serão analisadas pela Coordenação, que decidirá sobre sua procedência.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas pelo website oficial da Câmara Municipal de Cabo Frio www.cabofrio.rj.leg.br , entre os dias 27 de dezembro de 2017 a 19 de fevereiro de 2018, mediante preenchimento da ficha de inscrição, previsto no ANEXO IV, parte integrante deste edital.

5.2 Por ocasião da inscrição, os interessados deverão entregar o Envelope 1 – “ESTUDO PRELIMINAR E MEMORIAL CONCEITUAL” e o Envelope 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ambos contendo apenas a identificação gerada conforme instruções deste instrumento convocatório, até o **dia 20 de fevereiro de 2018 às 17h**, na sede da atual Câmara Municipal de Cabo Frio, na Av. Assunção, nº 760, Centro, Cabo Frio-RJ.

5.3. Nas entregas dos envelopes mediante postagem nos Correios ou por serviços de entrega de encomendas, deverão ser remetidos, conjuntamente, os Envelopes 1 – “ESTUDO PRELIMINAR E MEMORIAL CONCEITUAL” e Envelope 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ambos contendo em seu averso apenas a etiqueta gerada conforme instruções do **ANEXO II**, dentro de UM ÚNICO PACOTE, cuja identificação de remetente deverá trazer, tão somente, a etiqueta gerada para este fim.

5.4. Os Envelopes, contendo os documentos mencionados no item 5.3, acima, enviados para fins de realização de inscrição mediante postagem nos Correios, ou por serviços de entrega de encomendas, **deverão ser encaminhados até o dia 14 de fevereiro de 2018**, de forma que seja a data máxima de postagem, constante do selo do agente responsável pela entrega.

5.5. Em caso de eventual extravio dos envelopes ou o recebimento dos envelopes posteriores à data de



20 de fevereiro de 2018, a CMCF não será responsabilizada, sendo obrigação exclusiva da participante o acompanhamento da remessa mediante postagem nos Correios ou por serviços de entrega de encomendas junto ao agente responsável.

5.6. A Sessão pública do abertura e início de avaliação dos projetos ser iniciará no dia 21 de fevereiro de 2018, as 10:00 horas no Plenário da Câmara Municipal, onde a comissão organizadora dos concurso irá promover o credenciamento dos inscritos, que tenham promovido a entrega dos envelopes em tempo hábil, e encaminhará os envelopes de **“ESTUDO PRELIMINAR E MEMORIAL CONCEITUAL”** à Comissão Julgadora que dará início ao projeto de avaliação dos mesmos

5.7. A Comissão de Licitação, bem como os demais envolvidos no presente concurso obrigam-se a manter sigilo dos nomes e identificação dos concorrentes até a divulgação final do resultado.

5.8. A Comissão Julgadora a partir da data de recebimento dos **ENVELOPES COM OS ESTUDOS PRELIMINARES E MEMORIAL CONCEITUAL**, reunir-se-á quantas vezes forem necessárias até a avaliação final de todos os projetos recebidos.

6. DAS CONSULTAS

6.1 As consultas relativas ao Concurso deverão ser feitas exclusivamente através do endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cabo Frio, especificamente ao Setor de Compras e Licitações, compras@cabofrio.rj.leg.br, até o dia 16 de fevereiro de 2017 as 17:00 horas.

6.2 **Não serão aceitas consultas pessoais, por telefone, ou por correspondência, que não atendam ao estabelecido nas Bases do Concurso.**

6.3 A coordenação analisará e formulará as respostas submetendo-as à aprovação do Promotor/Organizador.

6.4 As perguntas e respostas serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora, garantido o sigilo dos consulentes.

6.5 A Coordenação poderá também encaminhar informações suplementares aos inscritos e à Comissão Julgadora, através do endereço eletrônico [<compras@cabofrio.rj.leg.br>](mailto:compras@cabofrio.rj.leg.br), por sua iniciativa, submetendo-as à aprovação do Promotor/Organizador. Tais informações também passarão a integrar as Bases do Concurso.

7. DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Os trabalhos deverão ser apresentados de forma padronizada, observando-se rigorosamente as normas descritas a seguir, valendo-se os inscritos do modelo – ANEXO I, objetivando obter o mínimo de custos para os participantes, o máximo de uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento dos Estudos Preliminares.

7.2 O participante deverá apresentar uma proposta finita e completa, não sendo aceitas variações alternativas de um mesmo trabalho.

7.3 A proposta deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) Estudo preliminar arquitetônico, envolvendo proposta e as adaptações para a realização das atividades que se pretende desenvolver, nos termos da NBR 13532/1995, do Termo de Referência (Anexo I) e do item 7.5;



b) Memorial descritivo, podendo ser disposto em bloco em uma única prancha, ou distribuído por todas elas, contendo:

- I. Descrição dos dados do empreendimento, áreas, especificação dos materiais de acabamento das fachadas e coberturas (inclusive cores);
- II. Embasamento conceitual, arquitetônico e urbanístico da proposta, abordando possíveis impactos positivos e negativos para a cidade.
- III. Planilha orçamentária estimada;

7.4 O estudo preliminar arquitetônico deverá conter:

- a) Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes presentes na proposta, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho;
- b) Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas;
- c) Informações técnicas relativas a soluções alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens;
- d) Desenhos, com cotas básicas referenciais e níveis:

- I. plantas gerais de situação e implantação;
- II. plantas dos pavimentos edificados;
- III. plantas dos estacionamentos e níveis subterrâneos, se houver;
- IV. planta de cobertura;
- V. cortes (longitudinais e transversais);
- VI. elevações (fachadas);
- VII. detalhes construtivos (quando necessário);
- VIII. perspectivas, sendo no mínimo uma geral externa;

7.5 As propostas devem estar representadas em escala que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que o(s) autor(es) julgar(em) mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas.

7.6 A critério do concorrente poderão ser incluídos textos, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes, detalhes construtivos, com total liberdade de apresentação, composição e representação, devendo estes estarem inclusos em meio magnético junto ao respectivo envelope.

7.7 Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, serão aceitos projetos que forem enviados em desacordo com a forma e prazos previstos neste edital e/ou com os demais documentos das Bases do Concurso.

7.8 Os concorrentes deverão seguir rigorosamente as exigências do Edital, em especial o descrito nos Itens 7.4 e 7.5 no que concerne à apresentação dos trabalhos.

7.9 As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita a identificação dos autores e eventuais coautores, sob pena de desclassificação.

7.10 As imagens e as versões das pranchas solicitadas poderão ser utilizadas pela Câmara Municipal de Cabo Frio para divulgação e outros fins de edições, desde que preservados seu conteúdo e autoria das propostas.



8. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO:

8.1. A Comissão Julgadora responsável pela análise preliminar das propostas, para fins de verificação do atendimento às exigências fixadas neste edital, será designada através de **PORTARIA** pelo Presidente do Legislativo e **será composta por: um Presidente, representante da Câmara Municipal de Cabo Frio, além de:**

- a) Quatro vereadores, respeitando-se a proporcionalidade partidária;
- b) Um representante da Coordenadoria de Planejamento do Município;
- c) Um representante da Secretaria de Obras do Município;
- d) Um representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos da Região dos Lagos – ASAERLA;
- e) Um representante do CREA-RJ;
- f) Um representante do CAU-RJ;
- g) Um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – Núcleo Região dos Lagos

8.2. O júri cumprirá as tarefas com observância rigorosa do Edital, do Termo de Referência e dos Anexos contidos neste Edital. **Será considerada a clareza da formulação das propostas, a viabilidade econômica para execução da obra e normas que regem a atividade do Arquiteto e Urbanista.**

8.3 As decisões da Comissão Julgadora, garantidos os direitos à ampla defesa e contraditório, serão irrevogáveis, salvo em casos de comprovada ilegalidade ou plágio de qualquer um dos trabalhos classificados.

8.4 As Sessões de análise das propostas e deliberação, caso não se conclua os trabalhos em sessão única, somente será realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros do Júri.

8.5. Consultores técnicos especializados poderão ser indicados pela Câmara Municipal de Cabo Frio ou requisitados pela Comissão Julgadora e disponibilizados para, sempre que convocados, assessorar o Júri, dirimir eventuais dúvidas e esclarecer aspectos relativos ao conteúdo dos trabalhos apresentados. Tais consultores não terão direito a voto.

8.6. A Coordenação do Concurso, que deverá estar presente durante todo o processo, sem, contudo, direito a voto, manterá sigilo ao providenciar a edição dos documentos inerentes ao Concurso.

8.7. A Coordenação elaborará um relatório sobre os trabalhos considerados não habilitados, motivando a desclassificação, bem como, a relação dos trabalhos habilitados para o julgamento, entregando-o à Comissão Julgadora no ato de instauração da mesma.

8.8. Concluído o procedimento disposto no item 8.7, a coordenação listará os trabalhos concorrentes, mediante numeração de seu exclusivo conhecimento, disponibilizando os trabalhos à Comissão Julgadora.

8.9. As sessões de julgamento ocorrerão no Plenário da Câmara Municipal de Cabo Frio, estando à disposição do Júri, no ato da respectiva instauração, os trabalhos dos concorrentes e o relatório dos trabalhos, mantido o sigilo quanto à autoria dos mesmos.

a) Os membros do Júri, a Coordenação do Concurso, e os Consultores Técnicos porventura convocados, bem como os demais auxiliares, que por qualquer motivo, tiverem acesso aos trabalhos, estarão obrigados a, durante a realização do Concurso e após a divulgação do respectivo resultado, manter absoluto sigilo das atividades do Júri, abster-se de emitir qualquer comentário sobre os seus trabalhos e sobre o processo de julgamento;



b) Os trabalhos não habilitados conforme os critérios formais das Bases do Concurso serão submetidos à deliberação do Júri. Estes, uma vez recebidos e conferidos pelo Júri, serão objeto de análise para avaliação de suas eventuais inabilitações, o que será registrado na primeira súmula e na ata final de julgamento;

c) **As decisões do Júri serão por maioria simples de voto**, respeitadas sempre as disposições do Edital e das Bases do Concurso.

8.10. O Júri, por meio de seu Presidente, será responsável pela entrega à Coordenação do Concurso do texto integral da Ata de Julgamento, redigida pelo jurado relator e assinada pelos membros da Comissão. O Júri será representado, preferencialmente, por seu Presidente, no ato público da divulgação dos resultados do Concurso.

8.11. A Coordenação do Concurso poderá denunciar qualquer irregularidade que implique a desclassificação de trabalhos concorrentes ou a anulação do julgamento do Júri, por quebra de sigilo ou desobediência ao Edital e às Bases do Concurso.

8.12. A Comissão Julgadora deverá denunciar qualquer irregularidade ou vício no processo de julgamento, desclassificar qualquer trabalho por não atendimento às Bases do Concurso, ou declarar por unanimidade revogado o Concurso, por motivo julgado impreterível, justificável e comprovável, ou por inexistência de trabalho que atenda às Bases do Concurso.

8.13. A Câmara Municipal de Cabo Frio poderá declarar o Concurso deserto, ou seja, sem vencedores, na hipótese de o Júri, após apreciar as propostas dos inscritos, constatar que estas não estão ajustadas às Bases do Concurso ou não apresentem qualidade técnica suficiente, devendo, todavia, o Júri emitir parecer fundamentado nesse sentido.

8.14. A Coordenação, mantido o necessário sigilo, providenciará, com apoio da Comissão Consultiva, a edição de súmulas, relatórios e ata final de julgamento.

8.15. Os trabalhos e a responsabilidade do Júri encerram-se após a homologação do resultado final do Concurso e findo o período de resposta a eventuais recursos apresentados.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.10. A divulgação dos resultados do Concurso será feita pela CMCF, em sessão pública específica para este fim até no dia 08 de março de 2018, em local e horário a serem oportunamente definidos e divulgados. Nesta sessão pública, serão identificados os trabalhos indicados pela Comissão Julgadora para Premiação e bem como para indicação das Menções Honrosas que se fizerem necessárias, estas a serem entregam em sessão Ordinária no Plenário da Câmara de Vereadores.

9.11. O resultado final será divulgado em Jornal local e no site da CMCF <<http://www.cabofrio.rj.leg.br>>. Constando os nomes dos arquitetos responsáveis pelos projetos, bem como daqueles responsáveis por trabalhos que tenham merecido o devido registro em face da participação na primeira Licitação na Modalidade de Concurso Público para escolha de projetos do Poder Legislativo Cabo-friense.

9.12. Após a divulgação dos resultados, estes ficarão disponíveis para conhecimento público via internet, no endereço eletrônico <<http://www.cabofrio.rj.leg.br>>, pelo prazo mínimo de 01 (um) mês.

9.13. Todos os projetos concorrentes serão devidamente identificados, com destaque para o



selecionado e para aqueles que foram distinguidos com Menções Honrosas.

9.14. A Câmara Municipal de Cabo Frio, enquanto entidade promotora do concurso, providenciará o pagamento dos prêmios após a realização do Ato Público de homologação da classificação ao autor do trabalho vencedor.

10. DA PREMIAÇÃO

10.10. Os projetos vencedores, assim consagrados pelo voto da Comissão Julgadora, instituída conforme **Item 8** desse Edital, serão agraciados com os prêmios nos valores de:

10.10.1. 1º Lugar: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais);

10.10.2. 2º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

10.11. Não haverá empate nas premiações.

10.12. Poderão ser atribuídas Menções Honrosas às propostas que fizerem jus à distinção, porém sem direito a prêmio em espécie, a critério da Comissão Julgadora, participando essas apenas do processo de divulgação dos resultados.

10.13. O valor a que se refere os itens 10.10.1 e 10.10.2 será pago pela Câmara Municipal de Cabo Frio, despesa esta que ocorrerá pela dotação própria da Lei Orçamentária de 2018;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.10. “A equipe vencedora, representada pela sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo detentora da inscrição, **poderá ser contratada para o desenvolvimento das etapas subsequentes de sua proposta até ao nível de Projeto Executivo de Arquitetura e demais Projetos Complementares, caso em que deverá observar rigorosamente as prescrições legais e executar os trabalhos em conformidade com os termos dos documentos que compõem as Bases do Concurso**”

11.11. “A contratação de que trata o item anterior dependerá de prévia reserva orçamentária respeitados os valores de mercado praticados à época, garantido, desta forma, a correta precificação do projeto vencedor sem distorção quanto à ideia geral do autor vencedor, limitando esta ao valor previsto no inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93”

11.12. A inscrição no concurso e a entrega do trabalho concorrente importarão na integral aceitação e anuência do arquiteto responsável e de sua equipe com os termos e condições deste Edital e das Bases do Concurso, não podendo ser alegado o desconhecimento das regras relativas ao Concurso.

11.13. Como condição de participação no concurso, os concorrentes concedem à Câmara Municipal de Cabo Frio-RJ o direito de, a qualquer tempo, expor, divulgar e, eventualmente, publicar os trabalhos apresentados, sempre citados os créditos de autoria, sem que ditos atos confirmem aos seus autores direito a qualquer remuneração, na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 8.666/93 e que seja observado os artigos 22, II c.c §2º, I, “a” do mesmo diploma legal.

11.14. Nenhuma indenização ou remuneração, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência da sua participação neste certame, na forma do artigo 111 da Lei 8.666/93.



11.15. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o início da análise das propostas pela Comissão Julgadora, nos termos do seu art. 41 § 2º da Lei 8.666/93, devendo apresentar, por escrito e devidamente fundamentada, a sua manifestação.

11.16. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Bases do Concurso, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

11.17. A Câmara Municipal de Cabo Frio poderá revogar ou anular o presente concurso nos termos da Lei.

11.18. Os recursos relacionados ao resultado do concurso deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do Resultado do Concurso e dirigido à Comissão Julgadora através da Coordenação do Concurso.

11.19. Os proponentes terão direito de se manifestar sobre o recurso interposto, mediante documento dirigido à Coordenação do Concurso, que encaminhará para análise e deliberação ao Presidente da Câmara, no qual deverão assinalar as razões que autorizam a manutenção da decisão recorrida.

11.20. O Presidente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar os recursos eventualmente apresentados e divulgar a sua decisão. O concurso será homologado pela Câmara Municipal de Cabo Frio-RJ.

11.21. O Foro competente para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer, relativa ao Concurso é o da Fazenda Pública da Comarca de Cabo Frio.

11.22. Constituem partes integrantes das Bases do Concurso, os seguintes DOCUMENTOS:

ANEXO I: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO IMÓVEL
ANEXO II: MODELOS PARA PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES;
ANEXO III: ESTRUTURA INTERNA MÍNIMA
ANEXO IV: FICHA DE INSCRIÇÃO

Cabo Frio, 24 de janeiro de 2017

Alcebiades Terra Tavares
Presidente da CPCL